

LEI MUNICIPAL Nº 1613/18, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Determina ponto facultativo excepcional na estrutura administrativa municipal, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Floriano Peixoto, RS, nos turnos em que se realizarem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2018, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores.

Parágrafo Único – Entende-se por turno da manhã, aquele compreendido entre 07:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e turno da tarde, aquele compreendido das 13 (treze horas) às 17 (dezessete horas).

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de suas respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos quinze dias do mês de junho de 2018.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 15.06.18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI
Secretário.